

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 5.630/2024**, que concerne no **5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2021 – GP/PMA**, Oriundo do **GABINETE DO PREFEITO**, CNJP Nº **29.040.435/0001-41**, celebrado com as empresas **BASTOS PROPAGANDA LTDA – ME**, CNPJ Nº **05.091.731/0001-03**, neste ato representada pelo Sr. João Carlos de Sousa Bastos, CPF nº 301.281.022-68 e a empresa **VANGUARDA GROUP PROPAGANDA EIRELLI**, CNPJ Nº **12.611.098/0001-00**, neste ato representada pela Sra. Osiana do Socorro de Menezes Luz, CPF nº 327.410.1412-72.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, **iniciando em 03 de março de 2024 e término em 03 de setembro de 2024** e acréscimo de 9,37% (nove vírgulas trinta e sete por cento do contrato original).

Com o acréscimo de valor sobre o 4º Termo Aditivo, que era de **R\$ 4.078.350,00 (quatro milhões, setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)** no valor de R\$ 421.650,00 (quatrocentos e vinte e um mil, e seiscentos e cinquenta reais), representando um acréscimo de 9,37% (nove vírgulas trinta e sete por cento) sobre o valor do contrato inicial, o 5º TERMO ADITIVO passará a ser no valor de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**.

A prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 085/2022-SEMED, é pelo prazo de 12(doze) meses, iniciando em 23/11/2023 e encerra em 23/11/2024.

Consta Justificativa e Autorização de abertura de procedimento administrativo para a celebração da Prorrogação de Contrato assinado pelo Sr. Hugo Fernando de Souza Atayde – Chefe de Gabinete do Prefeito; solicitação de aceite as Contratadas ao aditivo proposto; aceite das Contratadas ao referido aditivo de prazo e valor; Cópia do contrato original e extrato; 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos; justificativa onde a Fiscal do Contrato, Sr.<sup>a</sup> Jacklene de Sousa Carrera que demonstra a vantajosidade na renovação, já que ofereceram maior desconto sobre a tabela do SINAPRO; Documentações das contratadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

comprovando suas Regularidades Fiscais e Trabalhistas válida e regular; Solicitação de Reserva e Dotações Orçamentárias nº 14062 e 14063, no valor do aditivo.

Consta **Parecer 003/2024 - Jurídico/GP**, assinado por Claudio de Sousa Soares – Assessor Jurídico, “Relativamente ao Quinto Termo Aditivo de Prazo e Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo nº 003/2021/GP/PMA, trazido à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual somos pela inexistência de óbice na celebração do aditamento. Face ao exposto, e de acordo com os preceitos legais, opino favoravelmente, pelo prosseguimento do Quinto Termo Aditivo de Prazo e Acréscimo de Valor ao Contrato Administrativo nº 003/2021/GP/PMA”, bem como **Parecer Jurídico nº 944/2024 - PROGE.PMA**, favorável ao pleito, redigido e assinado por Priscilla Nicoly Queiroz Alves de Freitas - Assessora Especial – Proge, OAB/PA – 24.394 e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município de Ananindeua.

O presente **5º Termo Aditivo Prazo e Acréscimo de Valor ao Contrato nº 003/2021 – GAB.PREF/PMA** está devidamente assinado em **01 de março de 2024**, pela Contratada e Contratante.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas no **Art. 57, inciso II, §2º** e **Art. 65, inciso I, b, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93**, pelo que declara, ainda, que o referido **5º Termo Aditivo** se encontra:

**(X)** Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **5º Termo Aditivo de prazo e acréscimo de valor**, supramencionado encontra-se revestido **PARCIALMENTE** das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

formalidades legais, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa.

Ananindeua-PA, 04 de abril de 2024.

**Suane dos Santos Penha**  
**Assessora Estratégica**  
**CGM - PMA**